



Prefeitura Municipal de Assis
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 805, DE 3 DE MAIO DE 1.961.-

Dispõe sobre o fechamento de trecho de ruas desta cidade, mediante condições e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a fechar, em caráter definitivo, os trechos das ruas Barão da Passagem entre as ruas D. José Lázaro Neves e Santa Luzia; e Gonçalves Lêdo a partir da rua Barão da Passagem, no trecho que será fechado, no comprimento de 20,00 metros na direção da rua Cristovam Colombo, conforme consta da planta anexa.

§ - único - A planta a que se refere este artigo fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º - Esta lei somente será executada, mediante escritura pública de doação do terreno, localizado na rua Brasil, esquina com a Praça "Dr. Afonso Luz", inclusive a área onde se localiza as obras do prédio dos Correios e Telegrafos de Assis, cujo domínio direito pertence a Mitra Diocesana de Assis.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Assis, em 3 de maio de 1.961.-

Jose Augusto Ribeiro
Jose Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal

Carlos Sclarchi
Carlos Sclarchi
Diretor Administrativo, Substituto

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 3 de maio de 1.961.-

Carlos Sclarchi
Carlos Sclarchi
Diretor Administrativo, Substituto.